



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**  
Rua Vicente Barreto, 76 - Centro - CEP: 59908-000 - São Francisco do Oeste - RN  
E-mail: [cmsfo2021@gmail.com](mailto:cmsfo2021@gmail.com)  
CNPJ 12.993.606/0001-54

Atém isso, a proposta contribui para a promoção da saúde social e mental, ao  
tratar da prevenção de violência doméstica e familiar, e a reintegração de  
práticas.

**PARECER Nº 001/2026**  
**COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

### **Projeto de Lei nº 008/2026**

**Autoria:** Poder Executivo Municipal

**Ementa:** "Dispõe sobre a criação do Grupo de Apoio para Homens Autores de Violência Doméstica e Familiar no Município de São Francisco do Oeste/RN e dá outras providências."

### **I – RELATÓRIO**

Trata-se do Projeto de Lei nº 008/2026, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que visa instituir o Grupo de Apoio para Homens Autores de Violência Doméstica e Familiar no âmbito do Município de São Francisco do Oeste/RN.

A matéria foi encaminhada a esta Comissão para análise quanto aos aspectos relacionados às políticas públicas de assistência social, saúde e serviços públicos.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO**

Nos termos do Regimento Interno, compete a esta Comissão manifestar-se sobre matérias relacionadas à saúde pública, assistência social e serviços públicos.

O projeto em análise apresenta relevante interesse social, uma vez que propõe a implementação de ações voltadas à prevenção e enfrentamento da violência doméstica, por meio de grupos reflexivos direcionados aos autores da violência.

A iniciativa dialoga diretamente com políticas públicas de assistência social, sendo executada no âmbito do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, fortalecendo a rede de proteção social do município.



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**  
Rua Vicente Barreto, 76 - Centro - CEP: 59908-000 - São Francisco do Oeste - RN  
E-mail: [cmsfo2021@gmail.com](mailto:cmsfo2021@gmail.com)  
CNPJ 12.993.606/0001-54

Além disso, a proposta contribui para a promoção da saúde social e mental, ao atuar na prevenção de conflitos familiares e na redução de reincidência de práticas violentas.

Dessa forma, a matéria revela-se oportuna e conveniente, atendendo ao interesse público e às diretrizes das políticas sociais.

### **III – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esta Comissão de Saúde, Educação e Serviços Públicos opina **favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 008/2026**, por reconhecer sua relevância social e contribuição para o fortalecimento das políticas públicas municipais.

**Sala das Comissões, 07 de maio de 2026.**

*Maria Juberlândia da Silva*

**MARIA JUBERLÂNGIA DA SILVA**

Presidente

*Antônio Marcos Leite*

**ANTÔNIO MARCOS LEITE**

Relator

**ANTÔNIO GESSÉ DE FREITAS**

Membro